



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO E DE PADARIA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	
Vigência:	De 12/08/2025 até 05/08/2026.
Valor total:	R\$52,72
Processo Administrativo nº:	28.499/2024
Origem:	Dispensa PRD nº 504/2024 – Art. 75, III, alínea "a" (Lei 14.133/21)

TERMO ADITIVO Nº 026/2025 A ATA Nº 027/2024

Aos 04 de agosto do ano de 2025, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERMANO STEVENS, brasileiro, e a empresa MERCADO MARKUS LTDA., inscrita no CNPJ 40.195.658/0001-10, estabelecida na Rua Frederico Ahlert, nº 45, bairro Do Parque, Westfália/RS, neste ato representada por VIVIAN LUANA MARKUS, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de itens de mercado e de padaria, para reuniões, encontros, programas, voltados ao atendimento dos grupos do CRAS e da Secretaria da Saúde,, programas da Secretaria da Cultura e Secretaria da Educação e reuniões e encontros da Secretaria da Agricultura e Gabinete do Prefeito – Sistema Registro de Preços, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

LOTE 2 - ITENS DE MERCADO					
63	Salsicha para cachorro quente	kg	4	R\$ 13,18	R\$52,72
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$52,72	

Cláusula III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

§1º - O presente terá vigência deste instrumento será de 12 de agosto de 2025 até 05 de agosto de 2026.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente é de até R\$52,72;

CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Imigrante, 12 de agosto de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante

Mercado Markus Ltda.
DETENTORA DA ATA